



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí
Email: prefeituramunicipalsipeixe@hotmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº 17/2018.

Contrato de Empreitada por Menor Preço Global Por Lote que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de São José do Peixe e a empresa contratada, na forma abaixo.

Aos treze dias de Fevereiro de 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Helvídio Nunes, 405, Centro, inscrita no CNPJ Sob o nº. 06.554.000/0001-10, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. VALDEMAR DOS SANTOS BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benedito Mendes, centro, portador do CPF nº 133.681.683-04 e RG:296.410 SSPPI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa E. RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-ME, Inscrição Estadual Nº. 19.535.847-3, com sede na rua Alagoas, Nº 1149, bairro: Pirajá, na Teresina-PI, com CNPJ: 19.768.437/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, de forma parcelada, para Prefeitura Municipal/Sec. Mun. de Educação/Saúde e Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O objeto, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 05/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 05/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor (a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí
Email: prefeituramunicipalsipeixe@hotmail.com

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - fornecer os produtos, objeto do contrato até 24 horas, após a solicitação de cada secretaria, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal ou em local determinado pela Administração sem ônus para administração;

III - fornecer objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no Pregão nº 05/2018;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por dez meses sendo se a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São José do Peixe de 2018,

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total do Lote 01, estimado em **R\$ 243.000,00 (duzentos quarenta e três mil reais)**, conforme os preços unitários constantes na proposta vencedora.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvidio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí
Email: prefeituramunicipalsipeixe@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos produtos apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Prefeitura na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro desta Prefeitura, quando da entrega da fatura dos produtos, caso seja requerido pela empresa;

A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar uma planilha de custos especificada, com os documentos que comprovem tais custos, para que seja verificado se o valor cobrado à Prefeitura está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica à firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Prefeitura Municipal/Sec. Mun. de Educação/Saúde e Assistência Social da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou produtos com alguma avaria observada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsipeixe@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José do Peixe, Estado do Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí
Email: prefeituramunicipalsipeixe@hotmail.com

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

São José do Peixe (PI), 13 de Março de 2018

VALDEMAR DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal - contratante

E RODRIGUES PRODUTOS LIMENTICIOS-ME
Empresa Contratada

Testemunha [Assinatura]
CPF 056.526.523-00

Testemunha M^{te} Raimunda P. Nunes Jardo
CPF 273.592.553-48



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí
Email: prefeituramunicipalsipeixe@hotmail.com

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa vencedora do certame licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018, a prestar os serviços, objeto do presente processo, pelos preços ofertados através da Proposta de Preços que ensejou a adjudicação do objeto da licitação.

OBJETO:

Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de São José do Peixe.

EMPRESA VENCEDORA - E. RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-ME

Valor Total **R\$: 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil)**

CNPJ: 19.768.437/0001-06

Endereço: Rua Alagoas, Nº 1149, Bairro: Piraja

Cidade: Teresina

CEP: 64.003.580

Lote 01 – LOTE 01 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor Total **R\$: 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil)**

Fontes de Recursos: **Orçamento Anual 2018/ PNAE/FNDE/ FPM, ICMS/RECEITAS PRÓPRIAS/ /FMAS/ UMS/HPP-HOSPITAL/FUS/SUS/CRAS/IGD-SUAS/IGD-PBF/ SCFV.**

São José do Peixe/ PI, 13 de março de 2018.

Valdemar dos Santos Barros
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvécio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101
CEP: 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí
Email: prefeitura@municiपालpeixe@hotmail.com

TERMO DE ANULAÇÃO

SÃO JOSÉ DO PEIXE (PI), 12 de março de 2018.

A Prefeitura Municipal de São José do Peixe - PI, através da Comissão Permanente de Licitação, vem através da presente instrumento, declarar para conhecimento público e de interesse, o resultado de julgamento e classificação das propostas recebidas de: PREGAÇÃO Nº 009/2018, realizada em 29 de março de 2018 às 09:00 horas. Tendo sido vencedora de entre as empresas: E. RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-ME e ELLEROS DE LIMA SANTOS & CIA LTDA. Tais empresas foram apresentadas para prestação de serviços sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, concluído assim, esta prestação, por proposta, por parte da autoridade competente, onde recomendamos a sua homologação.

EMPRESA VENCEDORA: E. RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-ME
CNPJ: 17.748.712/0001-10
Endereço: Rua Alagoinha, nº 145, Bairro Paju
Cidade: Teresina
CEP: 64.060-500
Fone (011) 3378.0111 / 3378.0112 - ALAGÓINHA
Vale Total R\$: 242.800,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)

EMPRESA VENCEDORA: ELLEROS DE LIMA SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 19.440.719/0001-10
Endereço: Praça Jacarandá, nº 304, Bairro Centro
Cidade: São José do Peixe-PI
CEP: 64.555-000
Fone (011) 3378.0111 / 3378.0112 - SÃO JOSÉ DO PEIXE
Vale Total R\$: 79.950,00 (setenta e nove mil e quinhentos e cinco reais)

Objeto: Agendamento de Serviços Administrativos para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de São José do Peixe.
Forma de Recurso: Orçamento Anual 2018 (PARA FINE DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRÓPRIOS, FINAS IMPLANTAR-SE-ÃO POR ALUGUELO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO).

Maria José da Luz Moura
Presidente da CMLP

João Antônio Pereira da Silva
Secretário de CMLP

Alano Nunes Costa
Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, através de seu Vice, José de Fátima, declara, para os devidos fins, a homologação desta licitação.

Apresentamos, através de documento, o resultado de julgamento e classificação das propostas recebidas de: PREGAÇÃO Nº 009/2018, realizada em 29 de março de 2018 às 09:00 horas. Tendo sido vencedora de entre as empresas: E. RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-ME e ELLEROS DE LIMA SANTOS & CIA LTDA. Tais empresas foram apresentadas para prestação de serviços sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, concluído assim, esta prestação, por proposta, por parte da autoridade competente, onde recomendamos a sua homologação.

EMPRESA VENCEDORA: E. RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-ME
CNPJ: 17.748.712/0001-10
Endereço: Rua Alagoinha, nº 145, Bairro Paju
Cidade: Teresina
CEP: 64.060-500
Fone (011) 3378.0111 / 3378.0112 - ALAGÓINHA
Vale Total R\$: 242.800,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)

EMPRESA VENCEDORA: ELLEROS DE LIMA SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 19.440.719/0001-10
Endereço: Praça Jacarandá, nº 304, Bairro Centro
Cidade: São José do Peixe-PI
CEP: 64.555-000
Fone (011) 3378.0111 / 3378.0112 - SÃO JOSÉ DO PEIXE
Vale Total R\$: 79.950,00 (setenta e nove mil e quinhentos e cinco reais)

Objeto: Agendamento de Serviços Administrativos para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de São José do Peixe.
Forma de Recurso: Orçamento Anual 2018 (PARA FINE DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRÓPRIOS, FINAS IMPLANTAR-SE-ÃO POR ALUGUELO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO).

Valdemar dos Santos Barros
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvécio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101
CEP: 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí
Email: prefeitura@municiपालpeixe@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: PP 052018

Contrato que entre si firmam a Prefeitura Municipal de São José do Peixe - 06.554.000/0001-10
Empresa: ELLEROS DE LIMA SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 19.440.719/0001-10
Objeto: Agendamento de Serviços Administrativos para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de São José do Peixe - Forma de Recurso: Orçamento Anual 2018 (PARA FINE DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRÓPRIOS, FINAS IMPLANTAR-SE-ÃO POR ALUGUELO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO).

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: PP 052018

Contrato que entre si firmam a Prefeitura Municipal de São José do Peixe - 06.554.000/0001-10
Empresa: E. RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-ME CNPJ: 17.748.712/0001-10
Objeto: Agendamento de Serviços Administrativos para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de São José do Peixe - Forma de Recurso: Orçamento Anual 2018 (PARA FINE DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRÓPRIOS, FINAS IMPLANTAR-SE-ÃO POR ALUGUELO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ Nº 06.530.586/0001-50
Rua São Paulo, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

Contrato de Locação Comercial que entre si celebram a Paróquia de São João Batista e o Município de São João da Fronteira.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA (DIOCESE DE PARNALBA), pessoa jurídica de direito privado, entidade civil de natureza religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.530.586/0001-50, com sede na Praça da Matriz s/nº, Centro, CEP: 64.243-000, na cidade de São João da Fronteira-PI, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada pelo Padre RONALDO ALVES SAMPÃO, brasileiro, RG nº 2.724.566 SSP/PI, CPF nº 043.155.543-59, residente e domiciliado na Praça da Matriz s/nº, Centro, CEP: 64.243-000, na cidade de São João da Fronteira-PI, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.608/0001-30, com sede na Rua São Paulo nº 611, Centro, CEP: 64.243-000, na cidade de São João da Fronteira-PI, doravante designado LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES, brasileiro, casado, Comerciante, RG nº 934.278 SSP/PI, CPF nº 343.096.083-53, residente e domiciliado na Rua Raimundo Pinto Alves nº 825, bairro centro, CEP: 64.243-000, na cidade de São João da Fronteira-PI, resolvem celebrar CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL, com fundamento na legislação pátria, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

O presente Contrato tem como objeto a Locação de 01 imóvel situado na Rua 07 de Outubro nº 600, bairro Centro, na cidade de São João da Fronteira-PI, conforme divisão interna descrita abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo de locação é de 01 de março de 2018 a 31 de março de 2018, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel, ora locado, inteiramente desocupado, conforme Termo de Vistoria, a apresentar e entregar à LOCADORA ou comprovante de pagamento de AGESPIVA e ELETROBRÁS de período da locação, bem como termo de solicitação de desligamento de encargos (Água e Eletrobrás), respondendo ainda pelos danos e prejuízos ocasionados ao imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA LOCAÇÃO O aluguel mensal total conveniado entre as partes pelo imóvel descrito na Cláusula Primeira é de R\$ 1.683,80 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais).

Parágrafo Primeiro - O aluguel deverá ser pago pelo LOCATÁRIO até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Segundo - Os valores do aluguel deverão ser pagos exclusivamente através de depósito em conta bancária da LOCADORA, conforme dados abaixo:

Banco do Brasil - Finsmeu-PI
Agência: 0252-4
Conta Corrente: 25.350-3
Titular: DIOCESE DE PARNALBA / PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA
CNPJ nº 06.530.586/0001-50

São João da Fronteira - PI, 01 de março de 2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ Nº 06.530.586/0001-50
Rua São Paulo, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

Contrato de Locação Comercial que entre si celebram a Paróquia de São João Batista e o Município de São João da Fronteira.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA (DIOCESE DE PARNALBA), pessoa jurídica de direito privado, entidade civil de natureza religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.530.586/0001-50, com sede na Praça da Matriz s/nº, Centro, CEP: 64.243-000, na cidade de São João da Fronteira-PI, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada pelo Padre RONALDO ALVES SAMPÃO, brasileiro, RG nº 2.724.566 SSP/PI, CPF nº 043.155.543-59, residente e domiciliado na Praça da Matriz s/nº, Centro, CEP: 64.243-000, na cidade de São João da Fronteira-PI, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.608/0001-30, com sede na Rua São Paulo nº 611, Centro, CEP: 64.243-000, na cidade de São João da Fronteira-PI, doravante designado LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES, brasileiro, casado, Comerciante, RG nº 934.278 SSP/PI, CPF nº 343.096.083-53, residente e domiciliado na Rua Raimundo Pinto Alves nº 825, bairro centro, CEP: 64.243-000, na cidade de São João da Fronteira-PI, resolvem celebrar CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL, com fundamento na legislação pátria, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

O presente Contrato tem como objeto a Locação de 01 imóvel situado na Rua Alberto Terceiro s/nº, na cidade de São João da Fronteira-PI, e objetos nele contidos conforme divisão interna e descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo de locação é de 01 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel, ora locado, inteiramente desocupado, conforme Termo de Vistoria, a apresentar e entregar à LOCADORA ou comprovante de pagamento de AGESPIVA e ELETROBRÁS de período da locação, bem como termo de solicitação de desligamento de encargos (Água e Eletrobrás), respondendo ainda pelos danos e prejuízos ocasionados ao imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA LOCAÇÃO

O aluguel mensal total conveniado entre as partes pelo imóvel descrito na Cláusula Primeira é de R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais).

Parágrafo Primeiro - O aluguel deverá ser pago pelo LOCATÁRIO até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Segundo - Os valores do aluguel deverão ser pagos exclusivamente através de depósito em conta bancária da LOCADORA, conforme dados abaixo:

Banco do Brasil - Finsmeu-PI
Agência: 0252-4
Conta Corrente: 25.350-3
Titular: DIOCESE DE PARNALBA / PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA
CNPJ nº 06.530.586/0001-50

São João da Fronteira - PI, 01 de março de 2018.

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais